



Poder Executivo

Atos

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

Devido a publicação de informações inconsistentes na Edição Especial do JOM nº200 de 10/05/2010, a publicação desta torna a anterior SEM EFEITO.

PROCESSO Nº 12.719/09 – SRP Nº 04/09 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e CONSTRUTORA ZADAR LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 01. Valor: R\$5.696.569,68 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Prazo: 12 (doze) meses. Programa de Trabalho: 15.452.0051 Natureza de Despesa 44.90.39.00.00.00.0206 Fonte 206 Nota de Empenho nº523/09.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Secretária Municipal de Esportes Programa Segundo Tempo-Esporte Nota Dez

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA ESPECÍFICO

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretária Municipal de Esportes. Com presidência legal da comissão do processo seletivo de, Dilcinete Teixeira Grijó, no uso de suas atribuições torna público a Convocação do Processo Público de Seleção temporária, destinado ao preenchimento de vagas para o Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional de Esporte.

1. Orientações:

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local determinados nesta Convocação, com todos documentos comprobatórios.

1.2. De acordo com o Edital de Abertura, será eliminado do Concurso o candidato que não atender ao disposto no subitem acima.

2. Convocação dos Candidatos Selecionados para entrega de Documentos.

Quant	Nome do candidato	Cargo	Classificação	Situação	Apresentação p/ documentos
01	THAÍS NASCIMENTO QUERES	Monitor de Atividade Complementares	01	Aprovado	16 de Julho-9h00min-Manhã
02	NEUZÂNIA CASAGRANDE CARRIJO CALDEIRA	Monitor de Atividade Complementares	02	Aprovado	16 de Julho-9h10min-Manhã
03	MONICA BORGES ATHAYDE GOMES	Monitor de Atividade Complementares	03	Aprovado	16 de Julho-9h20min-Manhã
04	CHRISCE DE ALMEIDA	Monitor de Atividade Complementares	04	Aprovado	16 de Julho-9h30min-Manhã

LOCAL Para a entrega de todos os documentos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Rua:Alvares de Castro Nº346 2ºAndar – Centro - Maricá – RJ
Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes e Coordenadora Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2010

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, REVOGA o Pregão Presencial n.º 40/2010, que tem por objeto Aquisição de Material de Almoxarifado, em conformidade com o art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CARTA CONVITE N.º 13/2010

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Grelhas

Data: 20/07/2010

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 02/2010

A Pregoeira Oficial do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 22/06/2010, às 14:30h, referente a Tomada de Preço nº 02/2010, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE CULTURA, oriundo da Secretária Municipal de Obras foi Fracassada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Veículo

Data: 26/07/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 07/2010

A presidente no Uso de suas atribuições comunica que a Tomada de Preço nº 07/2010 com o objeto Contratação de empresa Especializada para Reestruturação de Triagem e Composta de Resíduos recicláveis do município de Maricá, fica adiado para o dia 12 de julho às 10:30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Data: 26/07/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 09/2010

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO, REVISÃO E MANUTENÇÃO NA USINA DE ASFALTO FRIO

Data: 29/07/2010

Horário: 14 horas e 30 minutos

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e mais dois CDS, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Material de Pedreira

Data: 27/07/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Artefatos de Concreto

Data: 28/07/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 10/2010

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE CULTURA

Data: 28/07/2010

Horário: 10 horas e 30 min

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel ou CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CARTA CONVITE N.º 18/2010

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto, neste compreendidos apoio técnico, levantamento topográfico e elaboração de orçamento
Data: 20/07/2010
Horário: 11:30
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1378/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8796 de 27.04.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente **ROSEMARY PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Secretária, sob matrícula nº 425, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.06.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1379/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 9073 de 30.04.2010,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, o servidor do Quadro Permanente **GABRIEL RODRIGUES DAUMAS MARQUES**, Professor, sob matrícula nº 7045, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.05.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1380/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13589 de 11.06.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente **MARCOS DE SOUZA TELES**, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5663, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1381/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16365 de 13.11.2009,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente **LUIZ RICARDO DE ANDRADE PONTES**, Médico Veterinário, sob matrícula nº 5966, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 04.01.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1382/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 4o, inciso I do Decreto nº 505 de 14.05.2008, bem como o solicitado no Processo nº 9495 de 06.05.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA à servidora do Quadro Permanente **GABRIELA DE OLIVEIRA DELGADO**, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 6510, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01.08.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1383/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1965 de 02.02.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente **IVONE DOS SANTOS GONÇALVES**, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 821, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1384/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 13495 de 10.06.2010,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, o servidor do Quadro Permanente **CATARINE PIRES MARINS FARIAS**, Professora, sob matrícula nº 7044, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10.06.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1385/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 14853 de 16.06.2010,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, o servidor do Quadro Permanente **MARIA DE FATIMA ROCHA DA FONSECA**, Professora, sob matrícula nº 4217, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18.06.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1386/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6757 de 05.05.2009,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente **RITA DE CASSIA FRANÇA DE SOUZA**, Professora Docente II, sob matrícula nº 1749, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 12.06.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1387/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 253 de 07.01.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente **GELMA GOMES FERREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, sob matrícula nº 0553, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1388/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15293 de 27.10.2009,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente **CHRISTIANE ASSIS DE CARVALHO**, Professora, sob matrícula nº 5319, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1389/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 4o, inciso I do Decreto nº 505 de 14.05.2008, bem como o solicitado no Processo nº 9593 de 07.05.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA à servidora do Quadro Permanente **CELINA LEDA DOS SANTOS**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5517, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14.06.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1391/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:
CÉSAR ROBERTO ALVES - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário do Programa de Orientação

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 12

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

ao Consumidor - PROCOM, vinculado à Secretaria Municipal Executiva.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:
CÉSAR ROBERTO ALVES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Ouvidor Municipal.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1395/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

JANETE CELANO VALLADÃO - Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão:
JANETE CELANO VALLADÃO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretária Municipal de Gestão das Metas do Governo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1398/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Designar **MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Fazenda, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1399/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:
CEL. JORGE BRAGA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário dos Direitos Humanos e Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

CEL. JORGE BRAGA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Segurança com Cidadania.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1400/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 16493 de 17.11.2009,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor do Quadro Permanente, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº6507, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1401/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Servidor	Cargo	Lotação
Juvadir Coutinho Valente	Subsecretário	Subsecretaria Municipal da Casa Civil
Adelso Pereira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública
Jorge Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Assuntos Institucionais
Luciano Rangel	Subsecretário	Subsecretaria Municipal do Conselho Político
Emerson Jeferson Serafim Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Defesa Civil
Amaury Vicente Baptista do Nascimento	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Wilson Oliveira Barbieri	Subsecretário	Subsecretaria de Infra Estrutura e Atendimento à População
Antonio Vieira Filho	Subsecretário	Consultoria Jurídica

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1402/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

Servidor	Cargo	Lotação
Oto Bahia e Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Aldemir da Silva Bittencourt	Subsecretário	Subsecretaria Municipal Executiva
Sérgio Lourenço de Souza	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Controle do Aeroporto
Antonio Carlos Freitas Magalhães	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Gestão Interna
Maria Auxiliadora Aires Moreira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Informações Estratégicas e Apoio Logístico

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1403/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS METAS DE GOVERNO

Servidor	Cargo	Lotação
José Nazareno Loureiro Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Treinamento e Avaliação de Gestores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Maria Cristina de Lima Correa	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Assuntos Políticos
-------------------------------	---------------	-----------------------------------------------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cinthia Madeira da Silva	Subprocuradora	Subprocuradoria do Administrativo Fiscal
Sidney Ferreira Dormund	Subprocurador	Subprocuradoria da Dívida Ativa

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1404/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

Servidor	Cargo	Lotação
Rodrigo Goncvarowfka Gomes	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Treinamento e Avaliação de Gestores
Clesirlene Silva de Oliveira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Acompanhamento de Projetos Federativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO

Marcela Silva de Oliveira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Controle Interno
---------------------------	---------------	---------------------------------------------

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1405/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor	Cargo	Lotação
Anderson Gomes Tostes Picanço	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos
Frederico de Mello Quinan	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Carlos Eduardo Silva Gonçalves	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Tributos
--------------------------------	---------------	-------------------------------------

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1406/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Servidor	Cargo	Lotação
Tiago Ferreira Rangel	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Gabinete
Celso Cabral Nunes	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Urbanismo
Leci Dias Graças Albert	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Conservação e Recuperação Ambiental
Deborah Dias Costa	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente
Daniel Ferreira Vieira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Gestão Ambiental

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1407/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Servidor	Cargo	Lotação
Verônica Maria Araújo Vivas	Subsecretário	Subsecretaria Municipal Executiva
Leonardo Nóbrega Fernandes de Oliveira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Participação Popular
Cleni Elizabeth Preissler	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Assistência Social
Flávia Rodrigues dos Santos	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária
Luana Menezes de Noronha	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1408/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor	Cargo	Lotação
Luiz Cláudio da Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Marianne Mery da Fonseca	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Gabinete
José Bolívar Bezerra Machado	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Programas e Projetos Especiais
Adriana Luiza da Costa	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1409/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Servidor	Cargo	Lotação
João Carlos de Lima	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Difusão Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Servidor	Cargo	Lotação
Cristiano de Oliveira Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Projetos Esportivos para a Rede Municipal de Ensino
Roberto Martins da Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Fomento ao Desporto

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1410/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Servidor	Cargo	Lotação
César Corrêa	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Servidor	Cargo	Lotação
Cláudio Pinto Correia	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Transportes

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1411/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

Servidor	Cargo	Lotação
Sérgio Ricardo C. da Rocha	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Servidor	Cargo	Lotação
Miriam Leite da Silveira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Executiva de Gerência de Projetos Especiais

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1412/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Servidor	Cargo	Lotação
Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Servidor	Cargo	Lotação
Sabrina da Costa de Oliveira	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Luiz Eduardo Damasco dos Santos	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Pesca

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1413/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE REESTRUTURAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Lotação
Cecília de Freitas Pinto	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa
Diogo de Oliveira Coelho	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Servidor	Cargo	Lotação
Marcello Raimundo Barbosa de Freitas	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Eventos de Políticas de Desenvolvimento do Turismo

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1414/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Servidor	Cargo	Lotação
Marta de Mello Quinan	Subsecretário	Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos
Conceição Denise da Fonseca Fortes	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso
Gerson Miranda Theodoro	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial
Luciana da Silva Piredda	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Paulo Maurício Meira da Silva	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade
Mônica de Medeiros Fialho Santiago	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa
Laura Maria Vieira da Costa	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1415/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRE DUNES DA COSTA MACHADO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1416/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL LEONARDO DE ALMEIDA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Gerente de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1418/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Servidor	Cargo	Lotação
Luis Claudio Pontes	Subsecretário	Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1419/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 380/2010, de 08.07.2010,

RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a seguinte professora:

Nome	Matric.	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)	Início
Ana Paula de Souza Rodrigues Feitosa	6180	E.M. Barra de Zacarias	20%	06/07/10

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1420/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010: DENIZE LUIZ CARDIM - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente do Programa Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

DENIZE LUIZ CARDIM - para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1421/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1377/2010, relativo a exoneração dos cargos comissionados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Servidor	Cargo	Lotação
Daniele Guedes Rodrigues da Silva	Superintendente	Subsecretaria Municipal de Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

Haroldo dos Santos Fortes	Superintendente	Subsecretaria Municipal Mobilização Social
---------------------------	-----------------	--------------------------------------------

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1422/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 150 de 30.11.2006 e a LC 172/2008 e ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em março de 2007, CONSIDERANDO, também, o Memo/PMM/RH nº 0191/2010,

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, Nível I, classe I, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado em março de 2007, admitidos em 20.05.2010, para ter exercício na Subsecretaria Municipal de Defesa Civil na função de Guarda Vidas, vinculados ao Gabinete do Prefeito, com efeitos legais

retroativos a 20.05.2010, a saber:

NOME	CARGO
PEDRO ALMEIDADE OLIVEIRA	GUARDA VIDAS
FÁBIO JORGE PINTO	GUARDA VIDAS
CARLOS RAFAEL COUTO DE GOUVEIA	GUARDA VIDAS
DIEGO DE SOUZA AMPARO	GUARDA VIDAS
FELIPE ANTUNES DE SOUZA	GUARDA VIDAS

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1423/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 21.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1424/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **RENATA APARECIDA THOMAZINI** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1425/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS EDUARDO DA SILVA GONÇALVES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1426/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **VANESSA FERNANDES LEAL** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1427/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **BRUNO LECINI FILHO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1428/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **MARCUS DE SOUZA REICHEL** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1429/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **ANNA FEDERICI ARAÚJO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de COSIP da Superintendência de COSIP, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1430/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **DAYANE GEISE SANTOS DE ARAÚJO MEDEIROS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de ITBI da Superintendência de ITBI, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1432/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **ALBERTO SIMÕES DE ANDRADE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente do IPTU dos Distritos da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1433/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

MARISTELA LEITE ARAÚJO DE SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

MARISTELA LEITE ARAÚJO DE SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1434/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA COSTA DA CRUZ** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Saúde da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1435/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **ANA CLÁUDIA CARDIM CALVET** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Educação da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1436/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **JEFFERSON FERREIRA RODRIGUES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Gabinete da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1437/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO JOSÉ FERNANDES TATO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Licitação da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1438/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO DO AMPARO ROSA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Geral da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

DECRETO N.º 73, DE 07 DE JULHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.827.134,07 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 30 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010;

- os autos dos processos administrativos n.os 125/2010, 691/2010, 4165/2010, 8160/2010, 10305/2010, 15405/2010;

- o contrato de repasse n.º 2593.0235785-52/2007 firmado com a Caixa Econômica Federal;

- o extrato da conta n.º 647.014-8 (Ag. 1244, Caixa Econômica Federal) vinculada ao contrato de repasse citado anteriormente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, à Subsecretaria de Defesa Civil, à Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo, à Secretaria Municipal de Obras, ao Fundo

Municipal de Saúde e aos “Encargos Financeiros do Município”, no valor global de R\$ 1.827.134,07 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 07 de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 073/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
CÓD.	CÓD.	CÓD.	CÓD.						
GABINETE DO PREFEITO	2	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	04.122.0001.2.105	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	34	206	3.3.90.30.00.00	4.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2	SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	3	04.122.0001.2.107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	41	206	3.3.90.39.00.00	500,00
GABINETE DO PREFEITO	2	SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	3	04.122.0001.2.107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		206	3.3.90.30.00.00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	15	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.119	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1309	206	3.3.90.36.00.00	1.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	15	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	16.482.0004.2.123	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		206	4.4.90.61.00.00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	27.812.0007.1.041	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	665	213	4.4.90.51.00.00	125.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	15.451.0017.2.144	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	691	206	3.3.90.30.00.00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	15.451.0017.2.144	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	692	206	3.3.90.39.00.00	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	15.451.0017.2.144	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	694	206	4.4.90.51.00.00	238.421,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.050	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE/FMS	193	202	3.1.90.04.00.00	310.127,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.050	Manut. E Operacionalização das Atividades Administrativas da SMS / FMS	147	100	3.1.90.04.00.00	437.085,31
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1	28.846.0000.2.035	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		100	3.3.90.93.00.00	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									1.827.134,07

ANEXO II AO DECRETO Nº 073/2010 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
CÓD.	CÓD.	CÓD.	CÓD.						
GABINETE DO PREFEITO	2	SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	3	06.182.0020.2.109	AÇÕES DA DEFESA CIVIL	53	206	4.4.90.52.00.00	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	15	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.119	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	229	206	3.3.90.30.00.00	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	15	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.119	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	233	206	4.4.90.52.00.00	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	15	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	16.482.0004.2.123	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	250	206	4.4.90.51.00.00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	15.451.0017.2.144	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS/ÁREA DE LAZER	679	213	4.4.90.51.00.00	125.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.302.0010.2.059	SÁUDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	48	100	3.3.90.36.00.00	3.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.302.0010.2.059	SÁUDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50	100	3.3.90.30.00.00	525,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.302.0010.2.062	REFORMAS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS US / HOSPITAIS-REC. MS / FMS / FMS	62	100	4.4.90.51.00.00	88,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.301.0009.2.055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	87	202	3.1.90.13.00.00	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.301.0009.2.056	ATENÇÃO NAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	98	202	4.4.90.52.00.00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.302.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU	127	202	3.3.90.39.00.00	3.150,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.305.0011.2.063	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	135	202	3.3.90.36.00.00	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.050	REFORMAS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS US / HOSPITAIS-REC. MS / FMS / FMS	148	100	3.3.90.30.00.00	13.171,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.050	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA S. SAÚDE / FMS	153	202	3.3.90.30.00.00	207.976,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.054	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	178	100	3.3.90.36.00.00	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.054	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	181	100	3.3.90.14.00.00	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.054	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	182	202	3.3.90.14.00.00	6.980,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10.122.0001.2.050	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMS / FMS	188	202	3.3.90.36.00.00	20,00
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1	28.843.0000.2.030	PASEP	1268	206	3.3.90.47.00.00	832.421,74
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1	28.846.0000.2.035	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1277	100	3.3.90.47.00.00	510.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									1.827.134,07

Ata de R.P. nº 01/2010

Processo Administrativo Nº 137/2009 Publicado no JOM de: Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 129/09, por MARIA AUXILIADORA AIRES MOREIRA, e Sociedade Anônima WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE S/A, situada na rua Cachambi, nº 717, Cachambi/RJ, CNPJ nº 24.380.578/0045-08 – neste ato representada pelos Procuradores: MARIA FILOMENA DE FREITAS RIBEIRO, portuguesa, divorciada, engenheira, portadora do RG nº 03311898 CRQ/RJ e inscrita no CPF sob nº 674.067.007-25, e OLNEY NICOLAY, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 04792099-6, e inscrito no CPF sob nº 381.471.147-53, nos termos do Decreto Municipal nº 62/09, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preços, a ser HOMOLOGADO, referente ao processo administrativo nº. 137/09, oriundo Pregão Presencial nº 03/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e do Decreto Municipal nº 2.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Cilindro Medicinal capacidade 3,5 a 10 m³, aproximada	M³	5.000	R\$ 6,59	R\$ 32.950,00
02	Oxigênio Líquido	M³	55.000	R\$ 2,25	R\$ 123.750,00
03	Oxigênio Cilindro PP	M³	520	R\$ 28,00	R\$ 14.560,00
04	Oxigênio Nitroso	Kg	864	R\$ 23,00	R\$ 19.872,00
05	Ar Medicinal Cilindro	M³	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
TOTAL					R\$ 226.132,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no JOM.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- 3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)
- 3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Maricá, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

3.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

4.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Maricá – RJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. Os pagamentos serão realizados até quinze dias após a apresentação da fatura no Protocolo da Secretaria de Administração.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de multa de 02 % (Dois por cento) e compensação financeira diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir da data de vencimento prevista no item anterior.

5.5. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

5.6. Os preços serão fixos e irredutíveis, tendo em vista o prazo de execução dos serviços, ser inferior ou igual a 12 (doze) meses, ressalvados os casos expressos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da PMM, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à PMM o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto competente.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações

assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de maio de 2010.

Handwritten signature: Daniel F. Lourenço Ribeiro
ORGÃO GERENCIADOR
WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE S/A

DECRETO N.º 074, DE 07 DE JULHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 30 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010,

- a necessidade de melhorar a Gestão Tributária do Município de Maricá com a aplicação dos recursos provenientes do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Fazenda, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 07 de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) Prefeito

ANEXO I AO DECRETO Nº 074/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.129.0008.2.095	Modernização da Administração Tributária - PMAT/BNDES/PMM	0206	4.4.90.30	5.000,00	
						0206	4.4.90.36	5.000,00	
						0206	4.4.90.39	5.000,00	
						0206	4.4.90.51	5.000,00	
						0206	4.4.90.52	5.000,00	
						0214	4.4.90.30	5.000,00	
						0214	4.4.90.36	5.000,00	
						0214	4.4.90.39	5.000,00	
						0214	4.4.90.51	5.000,00	
						0214	4.4.90.52	5.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									
50.000,00									

ANEXO II AO DECRETO Nº 074/2010 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.129.0008.2.095	Modernização da Administração Tributária - PMAT/BNDES/PMM	200	0206	3.3.90.39	25.000,00
						201	0214	3.3.90.39	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									
50.000,00									

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS POPULARES DAS SUBPREFEITURAS

AÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	DATA	Horário	LOCAL
Mobilização		15/07 a 21/07/2010		
Assembléia Popular Preparatória	Caxito/Retiro/N. Metrópole	20/07/2010	19h	EM Antônio Lopes da Fontoura
Assembléia Popular Preparatória	Inoã	21/07/2010	19h	EM Vereador Aniceto Elias
Assembléia Popular Preparatória	Guaratiba/Barra	22/07/2010	19h	EM Tatiana Chagas Memória
Assembléia Popular Preparatória	São José	23/07/2010	19h	CAIC M. Elomir Silva
Assembléia Popular Preparatória	Amizade/Saco das Flores/Caju/Jacará/ Araçatiba / Boqueirão/Boa Vista/Parque Eldorado/Centro	27/07/2010	19h	CEM Joana Benedicta Rangel
Assembléia Popular Preparatória	Itaipuaçu (Recanto)	28/07/2010	19h	EM João Monteiro
Assembléia Popular Preparatória	P. Negra/Jaconé	29/07/2010	19h	E M Reginaldo Domingues dos Santos
Assembléia Popular Preparatória	Stª. Paula/Cassorotiba/Spar	30/07/2010	19h	EM Ver. Osdevaldo Mata
Assembléia Popular Preparatória	Jardim Atlântico (Itaipuaçu)	03/08/2010	19h	Espaço Navio
Assembléia Popular Preparatória	Cordeirinho / Bambuí	04/08/2010	19h	EM Lúcio Tomé G. Feteira
Assembléia Popular Preparatória	Condado/Ubatiba/Marquês/Silvado/Lagarto/Bom Jardim	05/08/2010	19h	EM Bemvindo Taques Horta
Assembléia Popular Preparatória	Mumbuca /Itapeba /Parque Nanci / Ponta Grossa	06/08/2010	19h	EE Profª. Cacilda Silva
Assembléia Popular Preparatória	Espraiado / Bananal	10/08/2010	19h	EM Pedro Augusto A. Costa
Assembléia Popular Preparatória	Abreu Sodré (metade centro) / Av. Francisco Sabino da Costa (Maminha de Ouro) Parque da Cidade / Colinas / Pedreira / Piquet / Flamengo	11/08/2010	19h	Complexo Esportivo Leonel Brizola
Inscrição de Chapas		12 a 20/08/2010	10 às 16h	Subsecretaria de Participação Popular
Campanha Eleitoral		21/08 a 06/09/2010	Livre	
Eleição		07/09/2010	9 às 16h	Nos locais onde forem realizadas as Assembléias Preparatórias
Apresentação de Recursos		10/09/2010	10 às 16h	Subsecretaria de Participação Popular
Indicação dos (as) eleitos (as) Efetivos (as) e Suplentes		20/09/2010	10 às 16h	Subsecretaria de Participação Popular
Julgamento de Recursos		21/09/2010	14h	Subsecretaria de Participação Popular
Posse		25/09/2010	14h	CEM Joana Benedicta Rangel

REGULAMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS POPULARES DAS SUBPREFEITURAS

I – NORMAS GERAIS

Art. 1º - As eleições para a escolha dos (as) Conselheiros (as) Populares das Subprefeituras ocorrerão simultaneamente nas 14 Subprefeituras/Micro Regiões no dia 07 de Setembro de 2010 (Dia da Independência) das 9h às 16h.

Art. 2º - As eleições se darão de forma direta e o voto será secreto.

Art. 3º - Terão direito a votar e ser votado (a) todo (a) morador (a) ou empreendedor (a) local, acima de 16 anos, residente na área de abrangência da sua Subprefeitura, mediante apresentação de documento original com foto e comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU).

Art. 4º - Terão direito a votar, mas não poderão ser votadas pessoas que estejam exercendo cargo em comissão no poder executivo, legislativo e judiciário.

Art. 5º - Antes da realização das Eleições, obrigatoriamente, deverão ser realizadas

Plenárias Populares Preparatórias, com ampla divulgação em todos os meios de comunicação possíveis, em todas as Subprefeituras/Micro Regiões, de acordo com o Calendário Eleitoral a ser estabelecido pela Comissão Geral Organizadora.

Art. 6º - O presente Regulamento e o respectivo Calendário Eleitoral deverão ser publicados no JOM (Jornal Oficial do Município) até 15 (quinze) dias antes do início do Processo Eleitoral.

Art. 7º - Para a eleição dos (as) Conselheiros (as) em todas as áreas de abrangência das Subprefeituras/Micro Regiões, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

I) O princípio da proporcionalidade será estritamente observado na composição final dos Conselhos Populares das Subprefeituras onde houver disputa por chapas;

II) 30% (trinta por cento), no mínimo, dos (as) integrantes titulares e suplentes de cada chapa deverão ser mulheres;

III) Só serão considerados válidos os votos dados às chapas, excluídos os votos brancos e nulos;

IV) As chapas deverão garantir, no preenchimento das vagas que lhe forem atribuídas, o percentual mínimo a que se refere o inciso II deste artigo;

V) O mandato dos membros efetivos (as) e suplentes será de 1 (um) ano.

II – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO ELEITORAL E DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

Art. 8º - Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela Mobilização e Organização de todo o Processo Eleitoral e será composta por:

I) Gabinete do Prefeito;

II) Secretaria de Assistência Social e Participação Popular, através da Subsecretaria de Participação Popular;

III) Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 9º - As Comissões Eleitorais Locais, que deverão ser constituídas em cada Subprefeitura/Micro Regiões, serão formadas por:

I) 02 (dois) membros indicados (as) pela Subsecretaria Participação Popular;

II) 01 (um/a) representante de Cada Chapa inscrita para concorrer ao Conselho Popular Local.

Parágrafo Único: O membro a que se refere o inciso II do Art. 9º não poderá compor a chapa de Conselheiros (as) e somente poderá ser indicado pela respectiva chapa.

III – DAS INSCRIÇÕES DE CHAPA

Art. 10º - A inscrição de chapas deverá ser feita perante a Comissão Organizadora Eleitoral, observando-se o seguinte período de 12 a 20 de Agosto 2010 das 10h às 16h, na Subsecretaria de Participação Popular – sito à Rua Álvares de Castro, 607, Araçatiba.

Art. 11 - A inscrição de chapa será feita em formulário conforme modelo definido pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Parágrafo Único: No ato da inscrição deverão ser indicados (as) 3 (três) componentes como responsáveis pela chapa durante todo o processo eleitoral.

Art. 12 - No ato da inscrição a chapa deverá apresentar os nomes completos dos Componentes;

Art. 13 - As chapas deverão ser compostas de, no mínimo 13 (treze) membros e de, no máximo 26 (vinte e seis) membros.

Art. 14 - Deverão ser eleitos (as) suplentes, na proporção de 1/1 (um para cada efetivo/a), na composição final dos Conselhos Populares das Subprefeituras.

Art. 15 - As chapas deverão contar com, no mínimo, 30% de mulheres.

Art. 16 - As chapas deverão utilizar um nome que tenha identidade com suas propostas. Ainda poderão adotar uma sigla ou um símbolo para efeitos de campanha eleitoral.

Art. 17 - No ato da inscrição, cada chapa deverá apresentar um texto contendo as propostas de gestão de acordo com as seguintes exigências:

I) O texto deverá conter, no mínimo, 1540 caracteres (contando pontuação e espaços) e, no máximo, 3080 caracteres (contando pontuação e espaços);

II) O texto deverá ser escrito na fonte Arial tamanho 12.

Parágrafo Único: O texto a que se refere o Art. 17 será utilizado como material de campanha.

Art. 18 - No dia subsequente ao término da inscrição de chapas, as Comissões Eleitorais deverão proceder ao sorteio dos números das chapas, quando houver mais de uma chapa inscrita e disponibilizar e divulgar em locais públicos as Nominatas das chapas inscritas e permitir a campanha eleitoral.

IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19 - O período de campanha eleitoral será compreendido entre os dias 21 de Agosto a 06 de Setembro 2010, facultada às chapas o horário para a realização das atividades, respeitando a legislação em vigor a respeito de equipamentos sonoros, poluição visual e utilização de recursos.

Art. 20 - É de inteira responsabilidade das chapas os argumentos contidos em seu material de propaganda, bem como da arrecadação de recursos para a mesma, observando a legislação em vigor.

V – DA ELEIÇÃO

Art. 21 – As eleições ocorrerão simultaneamente nas 14 Subprefeituras/Micro Regiões no dia 07 de Setembro de 2010 (Dia da Independência) das 9h às 16h.

Parágrafo 1º - Os locais de votação serão os mesmos das Assembléias Populares Preparatórias. As urnas deverão ser instaladas em locais de fácil acesso;

Parágrafo 2º - Não existe quórum mínimo para a validação da eleição.

Art. 22 - A votação será direta, secreta, em urna e, na cédula de votação, deverão constar os nomes e números das chapas inscritas de acordo com modelo a ser apresentado pela Comissão Organizadora Eleitoral que deverá ser obrigatoriamente adotado por todas as Comissões Eleitorais.

Parágrafo Único – Deverá constar nos locais de votação a listagem com nome e foto de todos os membros das chapas.

Art. 23 - Para votar, o (a) eleitor (a) deverá apresentar documento original com foto e um comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU).

Art. 24 - Participam da eleição, com direito a voto, todos (as) os (as) moradores (as) da respectiva área de abrangência da Subprefeitura, de acordo com o disposto no Art. 24.

Art. 25 - Às 16 (dezesesseis) horas, as Comissões Eleitorais Locais encerrarão as votações e iniciarão o processo de apuração.

Parágrafo Único: Caso haja fila para votação no horário do término da eleição, cada Comissão Eleitoral Local distribuirá uma senha a cada eleitor (a) que esteja na fila e fechará os portões do local de votação. Depois de terminada a votação, inicia-se, então, o processo de apuração.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral Local procederá à apuração no próprio local de votação, permanecendo presentes somente seus membros, considerando o disposto nos incisos I, II e III do Art. 8º.

Art. 27 - Ao término da apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá o boletim de apuração que deverá ser fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral e o encaminhará à mesma, que estará de plantão em local previamente determinado, a critério da mesma.

Art. 28 - Só serão considerados válidos os votos dados às chapas, excluídos os votos brancos e nulos, estes serão computados apenas para a totalização do universo de votantes.

Art. 29 - A eleição das Chapas se dará por maioria simples de votos, respeitando-se o princípio da proporcionalidade conforme o disposto no Art. 31 deste regulamento.

Art. 30 - O resultado da eleição deverá ser divulgado imediatamente após a apuração e deverá ser afixado na sede ou em local previamente designado.

VI - DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS POPULARES DAS SUBPREFEITURAS

Art. 31 - O princípio da proporcionalidade será estritamente observado na composição final dos Conselhos Populares das Subprefeituras onde houver disputa por chapas.

Art. 32 - As chapas deverão garantir, no preenchimento das vagas que lhe forem atribuídas, o percentual mínimo a que se refere o inciso II do Art. 7º.

Art. 33 - No cálculo de distribuição das vagas dos Conselhos as sobras serão preenchidas por ordem de maior fração das chapas.

Art. 34 - Se na composição final dos Conselhos não for atingido o mínimo de 30% de mulheres, haverá, obrigatoriamente, alteração na ordem dos nomes dentro das chapas.

Art. 35 - Se uma chapa se recusar ou se declarar impossibilitada de respeitar a cota, sua vaga será preenchida pela chapa seguinte, respeitada a ordem de proporcionalidade.

Art. 36 - Os (as) responsáveis de cada chapa deverão encaminhar à Comissão Orga-

nizadora Eleitoral, até o dia 20 de Setembro de 2010, de 10h às 16h, a relação com os nomes completos dos (as) eleitos (as) para o Conselho, que ocuparão as vagas a que teve direito, devendo, ainda, ordenar os (as) demais componentes da chapa, que serão considerados (as) suplentes, na ordem encaminhada pela chapa.

Parágrafo Único: Os (as) suplentes substituirão imediatamente os membros efetivos nos casos de ausência ou licença, obedecida à ordem a que se refere o “caput” deste artigo, observando-se o disposto no inciso II do Art. 7º e o Art. 14 do presente Regulamento.

Art. 37 - A Posse dos membros das direções eleitas acontecerá no dia 25 de Setembro de 2010, às 14h no CEM Joana Benedicta Rangel – sito à Av. Nossa Senhora do Amparo, 57, Centro, Maricá.

VII – DOS RECURSOS RELATIVOS À ELEIÇÃO

Art. 38 - A Comissão Organizadora Eleitoral e as Comissões Eleitorais Locais deverão zelar pelo cumprimento das normas deste Regulamento, garantindo o direito dos (as) eleitores (as).

Parágrafo Único: O descumprimento de quaisquer das presentes normas poderá acarretar a nulidade do processo, cabendo recurso à Comissão Organizadora Eleitoral. A nulidade do processo poderá ser parcial ou total, podendo ser anulada apenas a eleição referente à determinada Subprefeitura/Micro Região, conforme o caso a ser apreciado pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Art. 39 - Toda e qualquer ocorrência, que a juízo do (a) fiscal (representante da Chapa, conforme disposto no Art. 9º, inciso II), entre em conflito com as regras definidas por este Regulamento, poderá ser registrada em ata, cabendo às Comissões Eleitorais Locais contestarem essa observação, se assim entenderem, também na ata.

Art. 40 - O recurso apresentado à Comissão Organizadora Eleitoral deverá tratar de indiscutível conflito com as normas previstas no presente Regulamento.

Parágrafo Único: Qualquer membro de qualquer chapa terá o direito de apresentar recurso à Comissão Organizadora Eleitoral, desde que o mesmo seja referente à eleição da respectiva área de abrangência de sua Subprefeitura/Micro Região, observando o disposto no “caput” deste Artigo, bem como o disposto no Parágrafo Único do Art. 41 do presente Regulamento.

Art. 41 - Os recursos, tempestivos, ou seja, apresentados dentro dos prazos estabelecidos pelo presente Regimento, deverão ser julgados pela Comissão Organizadora Eleitoral no dia 21 de Setembro de 2010, às 14h, na Subsecretaria de Participação Popular – cito à Rua Álvares de Castro, 607 – Araçatiba.

Parágrafo Único: Os recursos a que se refere o “caput” deste Artigo, devem ser apresentados à Comissão Organizadora Eleitoral até o dia 10 de Setembro de 2010, de 10h às 16h, na Subsecretaria de Participação Popular – cito à Rua Álvares de Castro, 607 – Araçatiba.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Os casos Omissos do presente Regulamento serão definidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, ouvidas as respectivas Comissões Eleitorais Locais, quando for o caso, respeitando o disposto no inciso II do Art. 9º do presente Regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 07/2010

A Presidente Oficial do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 12/07/2010, às 10:30h, referente a Tomada de Preço, n.º 07/10, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, foi DESERTA, não tendo nenhum interessado acudido ao chamado desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e desinfecção das caixas e reservatórios de água, dedetização, defecção do soto e descupinização.

Data: 30/07/2010

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

TERMO DE PUNIÇÃO DE SERVIDOR

Fica suspenso por 05 (cinco) dias, o servidor **CARLOS VINÍCIUS FONSECA DA COSTA**, matrícula n.º 6.799, tendo em vista a agravante de reincidência, pelo descumprimento dos deveres do Art. 109, Parágrafo VI e pelas transgressões disciplinares do Art. 114, parágrafos V e XVII, tudo do Estatuto da Defesa Civil de Maricá.

A punição deverá contar do dia 08 de Julho ao dia 12 de Julho, devendo se apresentar pronto para o serviço no dia 13 de Julho de 2010.

Valendo salientar que deverá estar contido na publicação que o servidor tem ciência de que a reincidência prende-se ao fato de que o funcionário vem cometendo as mesmas transgressões, conforme Memorando n.º 020, de 19/05/10, n.º 026, de 31/05/10, n.º 029, de 22/06/10 e 031, de 29/06/10 e que, uma nova reincidência em atos iguais, similares ou que, de qualquer forma conflitem com as normas legais, sujeitará em outras penalidades mais graves.

Maricá, 08 de Julho de 2010.

Emerson Jefferson Serafim Silva - Subsecretário Municipal de Defesa Civil

TERMO DE PUNIÇÃO DE SERVIDOR

Fica suspenso por 03 (três) dias, o **CLAYTON LEMES MARTINS FERREIRA**, matrícula n.º 5.167, tendo em vista a agravante de reincidência, pelo descumprimento dos deveres do Art. 109, Parágrafo VI e pelas transgressões disciplinares do Art. 114, parágrafos V e XVII, tudo do Estatuto da Defesa Civil de Maricá.

A punição deverá contar do dia 30 de Junho ao dia 02 de Julho, devendo se apresentar pronto para o serviço no dia 03 de Julho de 2010.

Valendo salientar que deverá estar contido na publicação que o servidor tem ciência de que uma nova reincidência em atos iguais, similares ou que, de qualquer forma conflitem com as normas legais, sujeitará em outras penalidades mais graves.

Maricá, 29 de Junho de 2010.

Emerson Jefferson Serafim Silva - Subsecretário Municipal de Defesa Civil

LEI Nº 2335 - DE 08 DE JULHO DE 2010

PROÍBE O USO DE CELULARES E RÁDIOS TRANSMISSORES DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de celulares e rádios transmissores por clientes e usuários dos estabelecimentos bancários nas dependências dos mesmos.

Art. 2º A Prefeitura de Maricá informará, imediatamente, todas as Instituições Bancárias em nosso Município, o cumprimento da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ,
08 de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARICÁ

LEI Nº 2336 - DE 08 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE QUADRO INFORMATIVO COM
NOME, REGISTRO E ESPECIALIDADE DE PROFISSIONAL MÉDICO, NOS LUGARES
EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal,
aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, em todos os Hospitais, Prontos-socorros e Unidades Básicas de
Saúde sediadas no Município, sejam eles da rede pública ou não, a fixação de quadro
informativo sobre todos os médicos que naquela respectiva unidade trabalhem.

Art. 2º O quadro informativo deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações
de cada um dos médicos:

I - Nome completo;

II - Número de registro do órgão profissional;

III - Especialidade;

IV - Dias e horários dos plantões.

Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil
acesso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias,
em especial no que tange aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ,
08 de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2010

PROCESSO: 16007/10

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Thalís Transporte e Serviços Ltda..

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de coleta de
resíduo sólido domiciliar e fornecimento de veículos e equipamentos para aterro sanitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: 90 dias.

Maricá, 02 de julho de 2010

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO: 3027/2009

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Delta Construções S.A.

OBJETO: Rescisão do contrato nº 069/2010 de prestação de serviço de coleta de resíduo
sólido domiciliar, entulho, coleta seletiva, operação da usina de reciclagem e compostagem
e fornecimento de veículos e equipamentos para aterro sanitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XVII e 79 II da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: Contrato Rescindido a partir de 30 de junho de 2010.

Maricá, 30 de junho de 2010

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

Outras instâncias



ATO N.º 021/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas
atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art.
12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 042/10, datado de
14/01/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente PAULO ROBERTO MENDES DA
MATA, nascido em 15/08/1948, Técnico de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,
matricula nº 01713, inscrito no PASEP sob o nº 1.065.712.381-9, sendo o valor do benefício corres-
pondente a R\$ 1.031,77 (um mil e trinta e um reais e setenta e sete centavos), conforme apostila de
fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de julho de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA ISSM Nº 011/2010

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a cessão de servidor público a requerimento do Governo do Estado do RJ, deferido pelo Sr.
Prefeito de Maricá através de ofício PMM/GP-265/2010 de 25/03/10 do Servidor Luiz Augusto Muniz
de Sá sob a mat. 0059, motorista "D", a partir de 01/07/2010, com ônus para o órgão de exercício,
sendo de responsabilidade do órgão de exercício o desconto, recolhimento e repasse das contribuições
previdenciárias do empregado e do empregador ao Instituto de Seguridade Social de Maricá.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 12 de julho de 2010

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

PORTARIA ISSM Nº 012/2010

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do inciso VII do art. 12 do Regimento Interno e

Considerando o contido na Lei Complementar nº 164, de 24 de agosto de 2007, publicada em 17 de
setembro de 2007,

RESOLVE:

Conceder a RICARDO LUÍZ PEREIRA MACEIRA, Matr. 0086, reajuste de Gratificação de Atividades
Especiais (GAE) de 40% para 60% a partir de 01/07/2010.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 12 de julho de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente